

LEI Nº 811/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que Trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.



Art. 4º *Art. 4º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial junto ao Orçamento Público Municipal, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para viabilizar o cumprimento das obrigações tratadas nesta Lei, com a seguinte rubrica:*

2 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1153 10 122 0012 2112 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Gestão FMS

3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEERAIIS-VINCULADOS

605 000 pisos salariais profissionais

Valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Os valores recebidos da União para a complementação do salário dos profissionais que trata o art. 1º serão de natureza indenizatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2023.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE

ATO DE SANÇÃO Nº 33/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 811/2023, “**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que Trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras Providências.**”

Dormentes (PE), 25 de setembro de 2023.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Prefeita Municipal